



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Protocolo Geral

Câmara Municipal de Pato Branco PR  
17-03-2015 13:51:21

Excelentíssimo Senhor  
**Enio Ruaro**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados **LAURINDO CESA – PSDB** e **CLAUDEMIR ZANCO - PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis e pedem apoio dos nobres pares para a sua aprovação, o seguinte Projeto:

Projeto de Lei n.º. 37 / 2015.

Súmula: Institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Trabalho Solidário no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio, feriado nacional.

Parágrafo único – As datas alusivas ao Dia 1º de Maio, Dia Universal do Trabalho e do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, são datas comemorativas a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade patobranquense.

Art. 2º - Para comemorar dignamente o Dia Universal do Trabalho e o Dia do Trabalho Solidário, fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios de cooperação e parceria técnica, financeira e logística com o governo federal e estadual, secretarias, federações, sindicatos da classe, entidades governamentais, não governamentais, sociedade civil, empresas, associações, instituições de ensino público e privado, igrejas, meios de comunicação e comunidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para cobrir as despesas relativas a presente lei

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 10 de março de 2015.

  
**LAURINDO CESA**  
Vereador - PSDB  
Proponente

  
**CLAUDEMIR ZANCO**  
Vereador - PROS  
Proponente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27 / 2.015.

O Projeto de Lei tem por objetivo comemorar com mais realce e participação popular o Dia do Trabalho. O Dia do Trabalho sempre foi comemorado. Alguns anos com mais atrativos, outros nem tanto, mas ultimamente, está sendo uma das maiores festividades do Município em participação popular. Em primeiro de maio deste ano (01/05/13), o Dia do Trabalho, segundo fontes confiáveis, reuniu mais de 7.000 (sete mil) pessoas na Praça Presidente Vargas, graças ao planejamento e empenho dos organizadores e motivação da classe fruto da parceria e cooperação entre diversas instituições, principalmente da parceria entre a Força Sindical representada no município e por diversos Sindicatos, Governo do Estado e Prefeitura Municipal. Estas festividades merecem continuar e até aumentar nas próximas edições em número de público, sorteios, atrações artísticas e de investimentos. E para que o Executivo Municipal possa participar desta parceria e contribuir financeiramente de forma legal para estas festividades é que estamos apresentando este projeto. O projeto em si não acrescenta nada de extraordinário, apenas propõe a aprovação do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, para que de forma legal sejam incluídas dotações orçamentárias nos próximos orçamentos do Município com a finalidade de garantir sua participação proporcional pela parte financeira sob sua responsabilidade nesta importante e fundamental forma de parceria e cooperação, qual seja, a de "Comemorar com toda pompa e dignidade o "Dia Universal do Trabalho" e por complemento comemorar também o Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco.

Pensemos nisso.

Pato Branco, 10 de março de 2015.



Laurindo Cesa  
Vereador-Proponente



Cláudemir Zanco  
Vereador-Proponente

OBS: Projeto e Justificativa digitado em 21/11/2013.

1º de Maio Solidário

01/05/2014 | PÓDIO ESPECIAL | 5.000€ X 1000€



1º  
EMPREGO  
FORÇA  
SINDICAL  
PARANÁ  
2014

MAIO  
Solidário

13ª edição

Nas lutas por Eleições Limpas

CONFIRMADO EM

**PATO BRANCO**

**Parque de Exposições  
de Pato Branco**

**Início às 13h**

**Shows com  
artistas locais**

- ✓ Praça de alimentação
- ✓ Brinquedos para as crianças
- ✓ e outras atrações

**O maior evento de  
trabalhadores do PR!**

**Quinta,  
1º de maio  
de 2014**

**Sorteio de Prêmios**

**05**  
automóveis  
OKM  
**10**  
motos 125cc  
OKM



**PREMIAÇÃO  
LOCAL**

**VEJA NO VERSO  
COMO CONCORRER!**

**\* 1Kg de  
alimento =  
1 cupom  
para concorrer**

**INÍCIO DO  
SORTEIO AS 15:00H**  
OS 1000 kg de Vem-se  
depositados nas urnas  
no local do evento  
entre as 14:00h/16:00h

\* Alimentos: exceto Sal



**Fique Ligado**

O sorteio dos prêmios será transmitido ao vivo pela TV Educativa eParaná - Canal 9 VH

# Veja como concorrer aos prêmios do 1º de Maio Solidário!

**05 automóveis  
10 motos 125cc.  
10 geladeiras  
10 televisores  
10 computadores**

**1º de Maio Solidário**

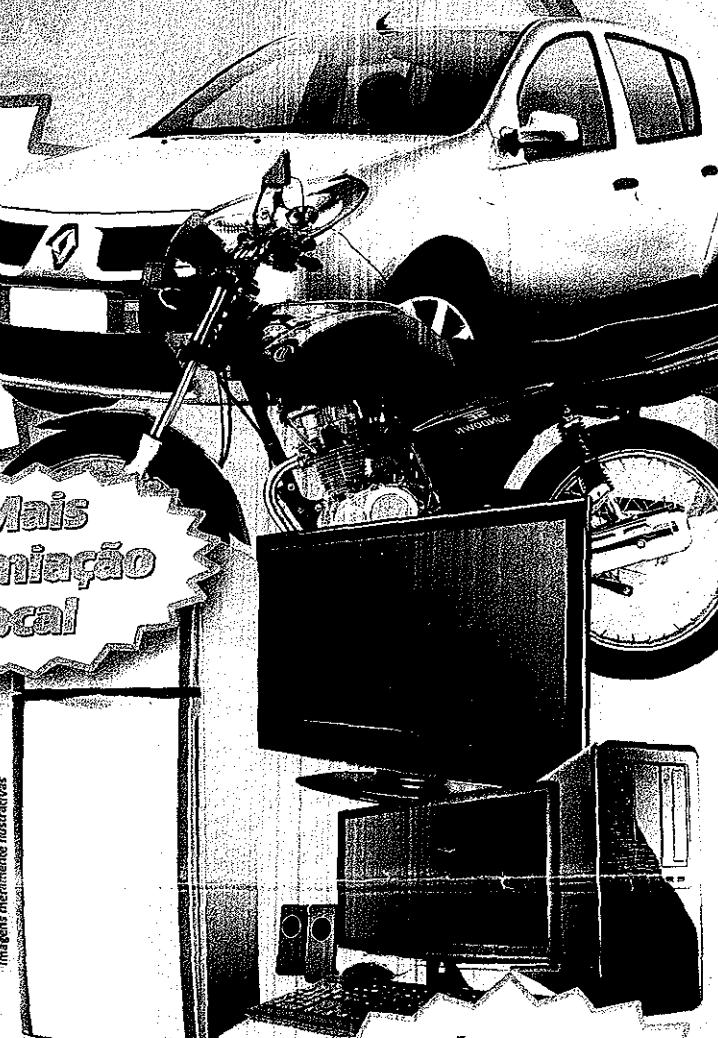
Cada 1kg de alimento vale um cupom para concorrer aos prêmios. As trocas podem ser feitas até 29/04 no Sindicato dos Metalúrgicos de Pato Branco: Avenida Tupy, 4129, bairro Cristo Rei, de segunda à sexta, das 8h às 12h e 13h30 às 18h e aos sábados, das 8h às 11h. Também haverá posto de troca na Praça Presidente Vargas e no dia do evento.

**1º de Maio Solidário**

Preencha corretamente o(s) cupom(s) e deposite na urna.

## 3 - Como receber seu prêmio

Você deve estar presente no local do evento, comparecendo no máximo 15 minutos após ser sorteado.



Imagens meramente ilustrativas

**\* 1Kg de alimento = 1 cupom para concorrer**

\*Alimentos: exceto Sal

## INÍCIO DO SORTEIO ÀS 15:00H

Os cupons devem ser depositados nas urnas, no local do evento, até as 15:00 horas

## Neste ano, nossa luta é para conseguir 100.000 assinaturas no Eleições Limpas!

Movimento liderado pela Força Sindical do Paraná visa garantir Lei que proíbe o dinheiro das empresas financiando candidatos e partidos políticos!

Esse ano, uma das principais lutas do 1º de Maio Solidário é a construção de uma democracia mais sólida e verdadeira! Por isso, assine o abaixo-assinado do Movimento Eleições Limpas, um Projeto de Lei de Iniciativa Popular que visa proibir o dinheiro das empresas financiando candidatos e partidos, pois é aí que nasce a corrupção! No Brasil, para cada R\$ 1 que uma empresa investe em candidatos, ela tira R\$ 8,50 em licitações e negócios fraudulentos com o governo. Dinheiro da corrupção que sai da educação, da saúde, do transporte coletivo e de tantos outros setores importantes para a vida dos trabalhadores.

### VOCÊ SABIA?

O Eleições Limpas é coordenado nacionalmente pelo MCCE, movimento do qual faz parte a Força Sindical do Paraná e que já conquistou a Lei da Ficha Limpa!

### O QUE MUDA COM A LEI ELEIÇÕES LIMPAS

- Acaba o financiamento de empresas para candidatos e partidos!
- Votação para vereador e deputado em dois turnos, melhorando nível das propostas!
- Aumenta a liberdade de expressão na internet!



**MCCE**  
MOVIMENTO DE COMBATE  
À CORRUPÇÃO ELEITORAL  
O maior movimento que fez a lei da Ficha Limpa

**ELEIÇÕES LIMPAS**  
FORÇA SINDICAL PARA  
PARANÁ





# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



## Projeto de Lei nº 37/2015

**Autoria:** Laurindo Cesa (PSDB) e Claudemir Zanco (PROS)

### PARECER JURÍDICO

Os insignes vereadores Laurindo Cesa (PSDB) e Claudemir Zanco (PROS) apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem o objetivo de instituir no âmbito municipal o Dia do Trabalho Solidário, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio.

Fundamenta, em justificativa, que o projeto visa trazer uma reflexão ao tema da solidariedade e do trabalho, haja vista que as festividades em comemoração ao dia do trabalho vem tendo grande adesão da população patobranquense nos últimos anos.

No que diz respeito à data escolhida, defende que *"O projeto em si não acrescenta nada de extraordinário, apenas propõe a aprovação do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, para que de forma legal sejam incluídas dotações orçamentárias nos próximos orçamentos do Município com a finalidade de garantir sua participação proporcional pela parte financeira sob sua responsabilidade nesta importante e fundamental forma de parceria e cooperação, qual seja, a de "Comemorar com toda pompa e dignidade o "Dia Universal do Trabalho" e por complemento comemorar também o Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco."*

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A matéria legislativa posta em discussão pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que *"Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais*

Protocolado em 21

-22-Abr-2015-14:07-022721

*Repare*



# Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



*diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)".<sup>1</sup>*

E ainda, o mesmo jurista leciona que "As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)".

Todos sabem da importância histórica e social da comemoração do Dia do Trabalho, comemorado anualmente no dia 1º de maio, inclusive sendo um dos feriados federais.

Como os vereadores bem elucidaram nas justificativas, tem-se que a intenção legislativa é, além de dar uma maior conotação ao trabalho solidário, possibilitar o Município em fazer aporte financeiro nos eventos de comemoração ao dia do trabalho, organizados pelo Poder Executivo em parceria com instituições privadas do Município.

Importante salientar que o referido "aporte financeiro" para a realização do evento não é vinculativo ao Poder Executivo, competindo-lhe, como ato de gestão, fazer ou não.

Inobstante, a matéria objeto do projeto de lei, como dito alhures, mostra-se de interesse local, sendo sua deliberação vinculada à análise de mérito a ser feita por cada vereador quando da discussão em Plenário.

Sem delongas, ante à fundamentação retro, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 22 de abril de 2015.

Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo

*Senhor ver. Renato*  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

<sup>1</sup> MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer ao Projeto de Lei nº 37/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 37/2015, de 11 de março de 2015**

Os vereadores Laurindo Cesa – PSDB e Claudemir Zanco – PROS apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem como o objetivo de instituir no âmbito municipal o Dia do Trabalho Solidário, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio.

Fundamenta, em justificativa, que o projeto visa trazer uma reflexão ao tema da solidariedade e do trabalho, haja vista que as festividades em comemoração ao dia do trabalho vem tendo grande adesão da população patobranquense nos últimos anos.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

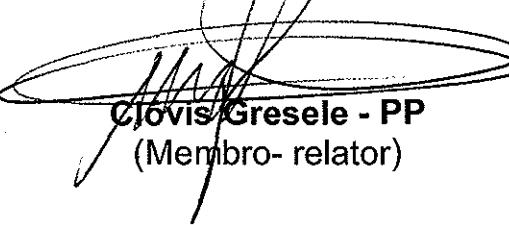
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.  
Pato Branco, 27 de abril 2015.

  
Claudemir Zanco – PROS  
(Presidente)

  
Leunira Viganó Tesser - PDT  
(Membro)

  
Laurindo Cesa – PSDB  
(Membro)

  
Vilmar Maccari - PDT  
(Membro)

  
Clovis Gresele - PP  
(Membro- relator)



## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 37/2015

Os Vereadores **Laurindo Cesa – PSDB** e **Claudemir Zanco – PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentaram para apreciação do duto Plenário o Projeto de Lei em epígrafe, o qual institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco.

Justificam os proponentes que o Projeto em questão visa promover a comemoração do Dia do Trabalho em nosso Município com mais realce, tendo em vista que em alguns anos as comemorações tiveram mais atividades e em outros anos nem tantos atrativos, dessa forma o Projeto em epígrafe tem por objetivo tornar as comemorações relativas ao dia 1º de maio uma comemoração com maior aceitação popular, uma vez que a comemoração em questão tem grande importância histórica e social.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a Comissão de Políticas Públcas atendendo ao que preceitua o art. 66-A exarou **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 28 de maio de 2015.

Geraldo Edel de Oliveira – PV  
Presidente da Comissão - Relator

Augustinho Polazzo – PROS  
Membro

Vilmar Maccari - PDT  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2015

**Autores:** Laurindo Cesa-PSDB e Claudemir Zanco-PROS

**Protocolo Geral:** 11-Mar-2015-13:51-022650-1/1

**Relator:** Raffael Cantu – PCdoB

**Protocolo Relatoria:** 29/04/2015 – 16:20

**Súmula:** Institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria dos vereadores Laurindo Cesa-PSDB e Claudemir Zanco-PROS, visa instituir o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio, junto ao Dia Internacional dos Trabalhadores.

Em justificativa, afirma que o projeto vai trazer uma reflexão ao tema da solidariedade e do trabalho, uma vez que as festividades em comemoração ao dia do trabalho obtiveram grande adesão da população patobranquense nos últimos anos. No que diz respeito a data escolhida, defende que “o projeto em si não acrescenta nada de extraordinário, apenas propõe a aprovação do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco para que de forma legal sejam incluídas dotações orçamentárias nos próximos orçamentos do Município com a finalidade de garantir sua participação proporcional pela parte financeira sob sua responsabilidade nesta importante e fundamental forma de parceria e cooperação qual seja, a de “comemorar com toda pompa e dignidade o “Dia Universal do Trabalho e por complemento comemorar também o Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco”.

### ANÁLISE

A matéria em questão pode ser considerada tipicamente de interesse local, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 30 Compete aos Municípios, I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme justificativa, a intenção é, além de dar maior atenção ao trabalho solidário, possibilitar o Município fazer aporte financeiro nos eventos de comemoração ao dia do trabalho, organizados pelo próprio Poder Executivo em parceria com instituições privadas do Município.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB



Quanto à competência desta Comissão de Orçamento e Finanças em opinar tecnicamente quanto às possíveis alterações nas receitas ou despesas do município, considera-se que os convênios de cooperação e parceria técnica mencionados no artigo 2º, bem como, o art. 3º que autoriza abertura de crédito especial no orçamento para cobrir despesas relativas ao projeto, não são obrigatórios ao Poder Executivo, cabendo ao Prefeito Municipal, como ato de gestão, fazê-los ou não.

## VOTO DO RELATOR

Portanto, na condição de Relator, nesta Comissão, considerando o exposto acima, pela sua legalidade, encaminho meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Nº 37/2015, de autoria dos vereadores Laurindo Cesa e Claudemir Zanco.

Pato Branco, 18 de maio de 2015.



Raffael Cantu – PCdoB  
Relator



José Gilson Feitosa da Silva – PT  
Presidente



Guilherme Sebastião Silvério – PROS  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## **PROJETO DE LEI Nº 37/2015**

Institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Trabalho Solidário no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio, feriado nacional.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia 1º de Maio, Dia Universal do Trabalho e do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, são datas comemorativas a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

**Art. 2º** Para comemorar dignamente o Dia Universal do Trabalho e o Dia do Trabalho Solidário, fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios de cooperação e parceria técnica, financeira e logística com o governo federal e estadual, secretarias, federações; sindicatos da classe, entidades governamentais, não governamentais, sociedade civil, empresas, associações, instituições de ensino público e privado, igrejas, meios de comunicação e comunidade.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para cobrir as despesas relativas a presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PROS e Laurindo Cesa – PSDB.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6405 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6



## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 4.610, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalho Solidário no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio, feriado nacional.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia 1º de Maio, Dia Universal do Trabalho e do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, são datas comemorativas a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

Art. 2º Para comemorar dignamente o Dia Universal do Trabalho e o Dia do Trabalho Solidário, fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios de cooperação e parceria técnica, financeira e logística com o governo federal e estadual, secretarias, federações, sindicatos da classe, entidades governamentais, não governamentais, sociedade civil, empresas, associações, instituições de ensino público e privado, igrejas, meios de comunicação e comunidade.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para cobrir as despesas relativas a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2015.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano IV – Edição Nº 0877

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.610, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trabalho Solidário no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio, feriado nacional.

Parágrafo único. As datas alusivas ao Dia 1º de Maio, Dia Universal do Trabalho e do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, são datas comemorativas a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense.

Art. 2º Para comemorar dignamente o Dia Universal do Trabalho e o Dia do Trabalho Solidário, fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios de cooperação e parceria técnica, financeira e logística com o governo federal e estadual, secretarias, federações, sindicatos da classe, entidades governamentais, não governamentais, sociedade civil, empresas, associações, instituições de ensino público e privado, igrejas, meios de comunicação e comunidade.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para cobrir as despesas relativas a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Edição: \_\_\_\_\_

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE  
DO PARANÁ–DIOEMS

Publicado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Edição: \_\_\_\_\_ Pág: "B" \_\_\_\_\_

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod146904



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI N° 37/2015

RECEBIDA EM: 11 de março de 2015

**SÚMULA:** Institui o Dia do Trabalho Solidário no Município de Pato Branco e dá outras providências.

(fará parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio, feriado nacional. As datas alusivas ao Dia 1º de Maio, Dia Universal do Trabalho e do Dia do Trabalho Solidário do Município de Pato Branco, são datas comemorativas a serem realizadas em ato conjunto pela comunidade pato-branquense)

**AUTORES:** Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Laurindo Cesa – PSDB.

**LEITURA EM PLENÁRIO:** 11 de março de 2015

**DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM:** 23 de abril de 2015  
**RELATOR:** Clóvis Gresele – PP

**DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM:** 27 de abril de 2015  
**RELATOR:** Geraldo Edel de Oliveira – PV

**DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM:** 29 de abril de 2015  
**RELATOR:** Raffael Cantu – PC do B

### VOTAÇÃO SIMPLES

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 1º de junho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 3 de junho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 286, de 3 de junho de 2015.

**SANÇÃO:** Lei nº 4610/2015, de 18 de junho de 2015.

**PUBLICAÇÃO:** Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6405 de 19 de junho de 2015 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 877, de 22 de junho de 2015.